



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019  
PRC050/2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de habilitação até:

Data	Horário	Local
16/04/2019	08:45 horas	Praça JK, s/ nº - Centro (CPL)

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
16/04/2019	08:45 horas	Praça JK, s/nº - Centro (Sala Reuniões CPL)

A Prefeitura Municipal de Mariana, mediante Comissão de Licitação, designada pela Portaria 012/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, à Pç. JK, s/nº, Centro, em Mariana/MG, a convocação de **EMPRESAS DE HOSPEDAGEM**, interessadas para a celebração de **CONTRATO DE ADESÃO** através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos I e II.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresas de hospedagem, interessadas na celebração de contrato de adesão, para **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no presente edital.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da secretaria municipal de governo e relações institucionais após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo e irrevogável de:

#### A)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária . Hotel/Pousada I: SIMPLES	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
02	Diária . Hotel/Pousada II: DUPLA	SV	200	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
03	Diária . Hotel/Pousada III: TRIPLA	SV	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
04	Diária . Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO	SV	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
05	HOSTEL . Diária Individual	SV	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

- 1.3. Integram a este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I . MODELO DE CARTA DE ADESÃO I  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO III . MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES  
ANEXO V . DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES  
ANEXO VI . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as empresas especializadas que manifestarem seu interesse apresentarem o envelope de %DOCUMENTAÇÃO+ até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o presente Edital será encaminhado a todos os estabelecimentos desta cidade, bem como fixado no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, de forma a dar a devida publicidade.

## 3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
  - b) Estejam sob regime de falência;
  - c) Que funcionem sob forma de Consórcio;
  - d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.
- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos, por seu representante legal devidamente credenciado.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.
- 4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
  - 4.4.1. Instrumento público de procuração;
  - 4.4.2. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa
  - 4.4.3. Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	- Nº CNPJ:
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - %HABILITAÇÃO+	
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 16/04/2019	
- TELEFONE/FAX E E-MAIL VÁLIDO DO LICITANTE PARA CONTATO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.2.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados e a **sua Carta de Adesão**. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, devidamente atualizados, facultado substituir o original apresentado no ato de abertura por cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

## **5.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto (CND) ao Instituto Nacional de Seguridade Social . INSS, Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991,
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- f) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- g) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
- h) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- i) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- j) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato (**Anexo I**);
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VI.

## **5.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

## **5.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo V que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº 133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho . PROMO nº004450.2017.03.00/1.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1.** O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2.** Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3.** Serão desclassificados os credenciamentos que:
- Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
  - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4.** Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO DE ADESÃO com as proponentes classificadas, sendo o mesmo limitado no valor máximo correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária . Hotel/Pousada I: SIMPLES	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
02	Diária . Hotel/Pousada II: DUPLA	SV	200	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
03	Diária . Hotel/Pousada III: TRIPLA	SV	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
04	Diária . Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO	SV	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
05	HOSTEL . Diária Individual	SV	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

- 6.4.1.** Somente serão pagos os valores correspondentes efetivamente à quantidade de diárias fornecidas pela CONTRATADA.

## 7. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais .
- 7.2.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Diretoria do Tesouro portaria nº 012, 07 de julho de 2003.
- 7.3.** As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Mariana, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 7.4.** As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.
- 7.5.** Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

**1601 04.122.0001.2.035 339039 FICHA 457**

## 8. DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato será firmado com as proponentes classificadas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo II.
- 8.1.1.** A Prefeitura Municipal de Mariana enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada.
- 8.1.2.** A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Mariana dentro de 3 (três) dias, contados da data de seu recebimento.
- 8.2.** A vigência do contrato será de 365 dias a partir da assinatura da Ata de Adesão ao Contrato, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

## 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mariana, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 11.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Compras, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.
- 11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. A presente licitação será anulada nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Mariana de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- 11.5. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 11.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Mariana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Praça JK, s/nº, em Mariana/MG Comissão Municipal de Licitações . Fone (31)3557-9055.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Marcelle Roberto Soares**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I CARTA DE ADESÃO I

Mariana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.**

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária . Hotel/Pousada I: SIMPLES	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
02	Diária . Hotel/Pousada II: DUPLA	SV	200	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
03	Diária . Hotel/Pousada III: TRIPLA	SV	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
04	Diária . Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO	SV	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
05	HOSTEL . Diária Individual	SV	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

Nome do Responsável Legal da Contratada: .....

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Responsável Legal      CPF :

EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/FAX :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA (HOTEIS E HOSTEL)

#### 1. DO OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO** destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã e estacionamento pelo período de 12(doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. Sendo essas diárias de hospedagem a representantes, prepostos e convidados do Município de Mariana, no que diz respeito à preparação, organização e realização de diversos eventos oficiais.

#### 3. DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 Os hotéis e hostel deverão estar localizados na sede do Município de Mariana.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato abrangerá o período de 12 (doze) meses após o credenciamento.

4.2 A hospedagem será de diárias em quartos simples, duplos, triplos e quádruplos para os hotéis e diárias simples para o hostel, somente com café da manhã e estacionamento.

#### 5. ITENS DE CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL/POUSADAS/HOSTEL

##### 5.1 EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

##### **Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar**

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

##### **Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes**

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

##### **Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil**

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

##### **Tratamento de resíduos**

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

##### **Imunização permanente contra insetos e roedores**

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

##### **Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)**

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

##### **Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes**

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)**

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

## **Ramais telefônicos**

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

## **Limpeza diária**

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

## **Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.**

## **Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado**

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.1** Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

**6.1.2** Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

**6.1.3** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

**6.1.4** Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

**6.1.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**6.1.6** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**6.1.7** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. OBSERVAÇÕES:**

**7.1.** Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; **Observação:** No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.

**7.2.** As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa ....., com sede à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ....., homologado em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** ó O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de .....

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** ó A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** ó O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia ....., podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** ó O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** ó O valor estimado deste contrato é de R\$ .... (...)

#### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** ó Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA** ó Para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ôdô, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA 6** As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

## DO PAGAMENTO

### CLÁUSULA OITAVA 6

7.1.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15(quinze) dias após, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

7.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.1.2.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.1.3.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.1.4.Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem

7.1.5.caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

7.2.O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social ó INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ó FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza ó ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005..

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA 6** Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

### DO CONTRATANTE

a) Credenciar, através da ....., servidores para estabelecerem contatos com a CONTRATADA no que diz respeito à emissão das Ordem de Fornecimento;

b) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações da .....

c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6** O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;

III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** ó Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** ó A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

11.1 ó Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I ó Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II ó Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III ó Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

11.2 ó Por atraso injustificado na execução do contrato:

I ó multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6o (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II ó rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III ó Cancelamento do preço registrado.

11.3 ó Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I ó Advertência por escrito nas faltas leves;

II ó Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III ó Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV ó Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 ó Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I ó ensejar o retardamento da execução do certame;

II ó não manter a proposta;

III ó comportar-se de modo inidôneo;

IV ó fazer declaração falsa;

V ó cometer fraude fiscal;

VI ó falhar ou fraudar na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** ó Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## DO GERENCIAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** ó O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular e/ou servidores designados.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** ó O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** ó É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** ó As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas ) testemunhas.

Mariana,                    de                    de 2019

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**Edernon Marcos Pereira**  
Secretaria Municipal de Governo

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### INEXIGIBILIDADE INEX 013/2019

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 013/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 . Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2019.

3 . Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....,.....DE ..... DE .....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo de CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### INEXIGIBILIDADE INEX 013/2019

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_,

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### INEXIGIBILIDADE INEX 013/2019

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de ..... CEP . ...., em cumprimento ao Edital INEX 013/2019, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2019

---

#### RAZÃO SOCIAL

CNPJ: .....